

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 6619 DE 22 DE MAIO DE 2026

**ALTERA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
(PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 10 do Decreto 6.017, de 13 de julho de 2023, em conformidade a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, para a inclusão de novas demandas devidamente formalizada e justificada pela unidade requisitante nos autos do Processo Administrativo nº 2786.

Art. 2º Em observância aos princípios da publicidade e da transparência, a íntegra do Plano de Contratações Anual consolidado e atualizado está disponível para consulta pública nos seguintes endereços eletrônicos:

I - No Portal da Transparência deste órgão, através do link: <https://transparencia.missal.pr.gov.br/pac>.

Art. 3º As contratações constantes no plano atualizado deverão observar a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da abertura dos respectivos processos licitatórios ou contratações diretas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 22 DE MAIO DE 2026


Adilto Luis Ferrari

Prefeito Municipal



**AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO DE DEMANDA NO PLANO ANUAL DE
CONTRATAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 2026**

Trata-se de solicitação de **inclusão de demanda no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, formalizada por meio do Protocolo nº 2786/2026 – Secretaria Municipal de Administração**, devidamente instruída e acompanhada da respectiva justificativa técnica e administrativa, nos termos do art. 10 do Decreto nº 6.017, de 13 de julho de 2023, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Após análise dos autos, **verifico que a demanda encontra-se adequadamente justificada**, atendendo ao interesse público, às necessidades da Administração Municipal e às diretrizes do planejamento das contratações, não havendo óbices à sua inclusão no PCA.

Diante do exposto, **AUTORIZO a inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026**, devendo ser adotadas as providências administrativas necessárias para a atualização do plano, publicação da respectiva Portaria e posterior observância da disponibilidade orçamentária e financeira quando da instauração do processo licitatório ou da contratação direta.

Encaminhe-se para as providências cabíveis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 21 DE MAIO DE 2026.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal

PROPOSTA DE INCLUSÃO DE DEMANDA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL/PR CONFORME DISPOSTO NO ART. 10 DO DECRETO Nº 6.017, DE 13 DE JULHO DE 2023	
Secretaria Requisitante:	Secretaria de Administração
Identificação do ano de vigência do PCA que será alterado:	2026
IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA DEMANDA A SER INCLUÍDA	
1. Descrição da demanda: Contratação de empresa para assessoria técnica especializada destinados ao treinamento formativo, acompanhamento técnico, orientação operacional e apoio a gestão e a execução das legislações municipais relacionadas ao Plano de Carreira do Magistério e ao Plano de Carreira dos servidores Municipais.	
2.1. Política/necessidade publica a ser atendida Considerando a complexidade normativa e operacional inerente á aplicação das legislações que regem a carreira dos servidores públicos, torna-se essencial o suporte técnico especializado para assegurar a correta interpretação, aplicação e aprimoramento dos dispositivos legais, garantindo segurança jurídica, eficiência administrativa e valorização dos servidores. A assessoria técnica possibilita o acompanhamento contínuo das demandas relacionadas à evolução funcional, enquadramentos, progressões, promoções, revisão de tabelas salariais, interpretação legal, atualização normativa e demais procedimentos inerentes à carreira dos servidores públicos municipais e do magistério. Tal apoio contribui para a padronização de procedimentos internos e para maior segurança jurídica na tomada de decisões pelos gestores públicos. Além disso, a contratação visa proporcionar maior agilidade na análise de casos concretos, emissão de pareceres técnicos, orientação aos setores responsáveis e suporte estratégico na implementação de melhorias administrativas, refletindo diretamente na valorização dos servidores e na organização da estrutura funcional do Município.	
2.2. Importância a Impacto da contratação A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica voltada ao acompanhamento, orientação e apoio à gestão e execução das legislações municipais relativas ao Plano de Carreira do Magistério e ao Plano de Carreira dos Servidores mostra-se de elevada importância estratégica para a Administração Pública, considerando a complexidade normativa envolvida, a necessidade de constante atualização legislativa e a correta aplicação das regras que regem a vida funcional dos servidores municipais. O impacto dessa contratação reflete diretamente na melhoria da gestão de pessoas, proporcionando maior segurança jurídica nos atos administrativos relacionados a progressões, promoções, reenquadramentos, concessão de vantagens, revisão de tabelas salariais e demais direitos	

previstos nos respectivos planos de carreira. A atuação técnica especializada contribui para minimizar erros interpretativos, inconsistências procedimentais e passivos administrativos e judiciais decorrentes da aplicação inadequada da legislação vigente. Além disso, o apoio especializado fortalece a capacidade institucional do Município na condução de estudos técnicos, análises de viabilidade, revisões legais e adequações necessárias diante de alterações normativas, recomendações de órgãos de controle e demandas internas da administração. Tal suporte também auxilia na padronização de procedimentos, na transparência dos atos e no cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e moralidade administrativa.

2.3. Alinhamento com prioridade da contratação

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços justifica-se pela complexidade da matéria, que exige conhecimento específico em legislação pública, carreira funcional, gestão de recursos humanos e interpretação normativa. O acompanhamento técnico contínuo proporcionará maior segurança jurídica às decisões administrativas, reduzindo riscos de inconsistências, passivos trabalhistas e questionamentos pelos órgãos de controle. Além disso, a prioridade da contratação decorre da necessidade de orientar os setores responsáveis quanto à aplicação correta das legislações municipais vigentes, promovendo padronização de procedimentos, atualização normativa e suporte técnico na análise de casos concretos relacionados à vida funcional dos servidores. Tal medida contribui para maior transparência, legalidade e eficiência administrativa.

2.4. Dados, estudos ou normativos de referência

A previsão da contratação no PCA permite o adequado planejamento orçamentário e financeiro, assegura a observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, bem como atende às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas e à mitigação de riscos relacionados à descontinuidade de serviços essenciais.

2. Justificativa do motivo pelo qual o item não foi incluído por ocasião da elaboração do PCA:

A alteração do Plano de Contratações Anual (PCA) justifica-se em razão da ocorrência de fato superveniente, de natureza imprevisível à época de sua elaboração, que gerou demanda administrativa não contemplada no planejamento inicial. A presente contratação não foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que, à época de sua elaboração a mudança do plano não estava sendo executada. Dessa forma, a não inclusão no PCA decorreu da inexistência de previsão concreta no momento de sua elaboração, sendo a presente contratação motivada por demanda superveniente, devidamente fundamentada e alinhada às necessidades atuais da Administração Pública. A medida encontra amparo no art. 10 do Decreto nº 6.017, de 13 de julho de 2023, que admite a alteração do PCA diante de fatos supervenientes devidamente justificados, mediante aprovação da autoridade competente.

3. A indicação da prioridade da contratação

PRIORIDADE: ALTA

A prioridade da presente contratação justifica-se pela necessidade imediata de assegurar suporte técnico especializado à Administração Municipal no acompanhamento, orientação e apoio à gestão e execução das legislações relativas ao Plano de Carreira do Magistério e ao Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais. Trata-se de matéria complexa, de caráter técnico e estratégico, que exige constante atualização normativa, interpretação adequada da legislação vigente e aplicação correta dos dispositivos legais, impactando diretamente na organização administrativa, valorização funcional e segurança jurídica dos atos praticados pelo Município. A ausência desse assessoramento especializado pode ocasionar inconsistências na aplicação das normas de carreira, falhas em enquadramentos funcionais, progressões, promoções, revisões remuneratórias e demais procedimentos correlatos, gerando riscos de passivos administrativos e judiciais, além de prejuízos à eficiência da gestão pública.

Dessa forma, a contratação possui caráter prioritário, pois contribui para a regularidade administrativa, para a correta condução das políticas de pessoal e para a tomada de decisões fundamentadas, garantindo conformidade legal, transparência e eficiência na gestão dos recursos humanos municipais.

4. A indicação da modalidade e forma de contratação;

Nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos de fornecedor exclusivo ou quando a natureza do objeto impedir a comparação objetiva de propostas, situação plenamente configurada no presente caso.

Diante do exposto, resta **devidamente justificada a inexigibilidade de licitação** para o pagamento por se tratar de entidade única, de natureza associativa, com serviços institucionais exclusivos e impossibilidade de competição. ,

5. O valor total estimado para a contratação;

R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

A previsão da data de implantação;

Previsão de início da execução maio a dezembro de 2026.

6. A dotação orçamentária:

Outros serviços terceiros pessoa jurídica

Secretaria de administração 0450

INDICAÇÃO DA FORMA QUE O VALOR PODERÁ SER COBERTO NO EXERCÍCIO DO PCA QUE SERÁ ALTERADO

- () Remanejamento/anulação de valor(es) de outra(s) ação(ões). Especificar qual(is):
- () Solicitação de crédito suplementar por excesso de arrecadação
- (x) Solicitação de crédito suplementar por superávit

- A despesa encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA
- Outros – especificar: (convênio, repasse, emendas parlamentares, etc.)

Identificação do(s) responsável(is) pela(s) alteração(ões) proposta(s):

Nome: Fábio André Walker **Cargo:** Auxiliar administrativo

De acordo, solicito a inclusão da referida demanda no Plano Anual de Contratações do exercício de 2026



Mauro Kern Pauli

Secretário Municipal de Administração